



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015

Processo n.º 2015/445760

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN**, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria Nº. 224 de 14 de abril de 2015 – publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.868 de 15 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 06/11/2015

Horário: 10h (horário Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico trata de aquisição de equipamentos, materiais e licença de software, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 19.101.04.122.4534– SEPLAN

Natureza da Despesa: 339030 e 449052

Fonte de Recursos: 0101

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na Internet.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4. A licitante não deverá possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a SEPLAN.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07).

3.7. Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEPLAN, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário ou com este Ente da Federação, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.7.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, e as especificações detalhadas do objeto até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e global, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.6. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11. A proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e licença de software deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br, ou através do anexo, do comprasnet, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, em www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT).

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais.

8.2.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

8.2.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente no sistema.

8.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.3. Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexeqüível.

8.4. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

8.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.6. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.6.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 8.6, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7. O disposto no item 8.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10 – DA DESCONECÇÃO COM A PREGOEIRA

10.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes em www.comprasnet.gov.br.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

12.1.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

12.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

12.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pela Pregoeira na sessão pública virtual, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou email informado, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.**

12.3.1. **Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou e-mail informado, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, no Prédio Sede da Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN, situado na Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Reduto – CEP: 66.053-050. Belém-Pa.

12.3.2. Na proposta atualizada, como requisito de aceitabilidade, deverão constar às especificações dos produtos ofertados, de forma clara e objetiva.

12.3.3. Na proposta atualizada deverão constar a Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, de acordo com o disposto no art. 2º Decreto Estadual nº. 877/2008 (Os licitantes deverão ficar cientes de que esta Secretaria só poderá efetuar o pagamento mediante abertura de conta no Banco do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto Estadual nº. 877/2008, no seu artigo 2º).

12.3.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

13.1.2. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

13.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

13.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

13.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

instituídas à título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

13.1.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

13.1.8. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar respectivo documento, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.1.9. **A licitante ainda deverá apresentar, conforme prevê a Lei nº. 12.440/2011, que alterou a Lei de Licitações nº. 8.666/93, onde exige que o interessado em participar do certame licitatório a prova de sua regularidade trabalhista (art. 27, IV), a ser feita por meio da apresentação, dentre outros documentos, da CNDT atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 29, V).**

13.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06](#), havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, independente de sua situação junto ao SICAF:

13.4.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008 (apenas para as empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE)

13.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

13.4.4. Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento à Portaria SDE nº. 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

13.4.5. **Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter o licitante fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o fornecimento compatível ao objeto deste certame. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.**

13.4.6. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.8. A empresa ficará dispensada do envio das declarações exigidas nos itens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, caso faça tais declarações no momento de registrar sua participação no certame junto ao sistema Comprasnet, em www.comprasnet.gov.br.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.6. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

13.7. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

13.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

13.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

13.12. **Declaração da LICITANTE vencedora**, de que os materiais ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos.

13.13. **Declaração que a empresa vencedora no certame, cumpra com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, que respeita os direitos da mulher em todos os seus aspectos, notadamente os que protegem a**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

maternidade, como garantia que a empresa cumpre a legislação estadual vigente. Art.28, §4º da Constituição do Estado do Pará.

13.14. Durante a vigência do contrato, a SEPOF reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características conforme Termo de Referência, Anexo I;

14.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

14.3. Durante a vigência do contrato, a SEPLAN reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

14.4. A empresa a ser contratada, por razões operacionais, na ocasião da contratação, deverá comprovar através de contrato social que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de Belém-PA.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.2. A falta de manifestação supracitada, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Competente da Administração da Secretaria, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Secretário(a) de Administração, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos, a Autoridade competente da Administração fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Por ocasião da entrega da Nota de Empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br (**art. 20, Decreto Estadual 2.069/2006**).

17.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº.401/403, bairro: Reduto, Cep: 66.053-050, Belém / PA (**art. 19 do Decreto Estadual 2.069/2006**).

17.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (**art.19, § 1º, do Decreto Estadual 2.069/2006**).

17.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (**art.19, § 2º, do Decreto Estadual 2.069/2006**).

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ÍTEM** observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. A Secretaria de Estado de Planejamento- SEPLAN efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho pela Secretaria, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o serviço foi realizado a contento, através de crédito em conta-corrente no Banco do Estado do Pará, por força do Decreto Estadual nº. 877/2008.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, da verificação da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

19.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

19.4. Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos danos a que a licitante vencedora der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

19.5. Para efeito de pagamento, a Secretaria procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

20 – DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo de no mínimo 12 (doze) meses, para computadores e bebedouros, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo a licitante promover qualquer atendimento técnico aos equipamentos, se responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e uso durante este período.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. Os equipamentos, materiais e licença de software, objeto desta licitação serão entregues de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2. O servidor, responsável pelo Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento e execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, responsável pelo Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

21.4. A entrega dos materiais, equipamentos e licença de software, será fiscalizada por servidor, fiscal do contrato, o qual deverá atestar as Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

21.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que esteja em desacordo com as exigências contidas no termo de referência

21.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto entregue em desacordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

22 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os equipamentos, materiais e licença de software deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

22.2. A empresa deverá comunicar a Gerência de Logística da SEPLAN, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, materiais e licença, por escrito e/ou por meio do telefone (91) 3204- 7424/7403.

22.3. Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos na sede da SEPLAN, Rua Boaventura da Silva, 401/403, Reduto, CEP: 66.053-050 em Belém/PA, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

23.1. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, dentro do horário de expediente, a saber: das 8 h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

23.2. Entregar o produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, acompanhado da Nota Fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações.

23.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos, materiais e licença de software.

23.4. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega dos produtos, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

23.5. Manter, durante todo o processo desta aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

23.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus à Secretaria/SEPLAN.

23.8. Substituir todo e qualquer equipamento, material e licença de software, que apresentar defeito de fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação, aplicando-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

24 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

São obrigações da CONTRATANTE:

24.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

24.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

24.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

24.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.3. O atraso injustificado na execução do serviço registrado, por período superior a 30 (trinta) dias.

25.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

25.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

25.6. As sanções previstas no item 25.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

25.7. As penalidades previstas no item 25.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.8. **Conforme determinação desta Secretaria, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.**

26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. Proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos produtos, marca e modelo, valor unitário e total, prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e prazo para entrega destes, número da conta corrente, agência e nome do banco da empresa proponente, **aberta no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual Nº. 877/2008**, bem assim o período de garantia dos equipamentos, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

27.2. No preço dos equipamentos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega em Belém - Pará e as despesas decorrentes da execução do objeto.

28 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

28.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

28.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

28.4. Se o vencimento cair em dia que não haja expediente nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 22.1 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.5. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

28.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

28.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

28.12. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.13 As cópias deste Edital poderão ser obtidas pelos Sites: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

28.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.15. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

28.17. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

28.18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

28.19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

29 – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato. (serão ajustados para cada objeto)

Belém, ____ de _____ de 2015.

Márcia Mônica Bentes Chaves
Pregoeira / SEPLAN

Helder da Silva
Equipe de Apoio

Tatiane França
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a aquisição de material permanente, consumo e licença de software no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em função da necessidade de prover, repor e capacitar os diversos setores da SEPLAN, de equipamentos, serviços e materiais, voltados para a execução dos serviços prestados pelos servidores dessa SEPLAN.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto trata da aquisição de materiais permanentes, de consumo e, licença de software, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, expressas no Edital e seus anexos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E OUTROS:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Switch gigabit 10/100/1000 Mbps 24 portas	05		
2	Patch panel 24 portas	03		
3	Patch cable de 1,5 m (consumo)	20		
4	Licença de software - AUTOCAD	01		
5	Câmera Digital , 20.1 MP, LCD 2.7", zoom óptico de 5x, estabilizador de imagem, foto panorâmica e vídeo HD, 8 memória. cor preta	05		
6	MONITOR 18,5" : Monitor de vídeo com tela LCD com retro iluminação em LED (diagonal útil)	10		
7	MONITOR 22" : Monitor de vídeo com tela LCD com retro iluminação em LED (diagonal útil)	04		
8	HD EXTERNO 1,5 T	04		
9	SCANNER , de mesa resolução óptica 4800 dpi.	03		
10	PROJETOR Multimídia 800x600 HDMI 3200 Lumes.	03		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

11	<p>NOTEBOOK I7: Processador Core i7 4510u, com dois núcleos/4threads, com 4MB de memória cache e velocidade de clock nominal de 2GHz; Memoria RAM no mínimo 8GB de memória SDRAM DDR3 instalada em single channel, com barramento de 1600 MHz podendo ser expandida a 16 GB de memória RAM. Interfaces/Portas mínimo 3 portas USB 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0, um conector RJ-45, uma saída para fone de ouvido e microfone , uma saída de vídeo padrão VGA, uma entrada padrão HDMI, um leitor de cartão de memória SD/MMC (opcional). Teclado QWERTY em português-padrão ABNT2 com ç. Rede wireless 802.11 b/g/n, LAN Ethernet (10/100) e bluetooth 3.0 (operacional) Disco Rígido uma unidade de disco rígido com interface SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 500GB. Gravadora e leitora de CDs e DVDs uma unidade interna óptica gravadora DVD+/-RW com interface SATA, que permita gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Exibição e Gráficos tela iluminada por Led sendo seu tamanho de 15.6", com resolução 1366x768 pixels. Adaptador de vídeo Intel® HD Graphics 4400 ou superior. Webcam integrada. Descrição de alimentação bateria Lítio-Íon, fonte de alimentação e adaptador externo AC 100-240v/50-60Hz. Sistema Operacional com licença do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits na versão português (Brasil), com sistema operacional pré-instalado de fábrica, bem como todos os drivers dos dispositivos internos necessários para o funcionamento do equipamento em DVD ou em uma pasta na unidade C. Arquitetura que suport instalação de sistemas operacionais tanto</p>	01		
----	--	----	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

	<p>na versão 32 bits quanto na versão 64 bits. Mídias de instalação de todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pró necessários para o funcionamento do notebook, assim como as mídias de recuperação do sistema operacional que possibilite deixar o notebook conforme instalação de fábrica.</p> <p>Garantia e Suporte O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via telefone 0800 ou chat on line. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 03 (três) anos de garantia On Site, prestado pelo fabricante ou terceiros, com atendimento no máximo em 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado .</p> <p>OBS: Nos casos em que o atendimento for prestado por terceiros, estes já deverão estar contratados no momento de aceitação do equipamento, sendo necessário que o licitante comprove e que o 0800 ou chat da Empresa (terceira) contratada já esteja em funcionamento.</p>			
12	<p>COMPUTADOR i3: Gabinete Compatível com padrão ATX ou BTX, tipo Torre, Mini Torre ou SFF. Fonte de Alimentação: Consumo e potência de no máximo 300 W Interface de Comunicação do Gabinete: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes e símbolos. Placa - mãe: Da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificadamente para o modelo ofertado. 8GB Processador: Núcleos físicos 02 Clock real interno (mínimo) 3,2GHz Memoria RAM (Com garantia e expansibilidade mínimo de 8GB) Armazenamento de dados: Unidade de disco rígido interno 3,5" com capacidade mínima de armazenamento 500GB Unidade Óptica: Gravadora DVD./-RW</p>	10		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

	<p>interna ao gabinete compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+RDL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.</p> <p>Interface de Rede: Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet</p> <p>Controladora de Vídeo: Padrão “on-board”</p> <p>Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função</p> <p>Conector padrão (USB)</p> <p>Mouse: com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem .</p> <p>Resolução 800 dpi. Conector padrão USB ou PS2</p> <p>Sistema operacional e aplicativos: acompanhando licença perpetua de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, em Português do Brasil.</p>			
13	<p>COMPUTADOR i7:</p> <p>Gabinete: Compatível com padrão ATX ou BTX, tipo Torre, Mini Torre ou SFF.</p> <p>Fonte de Alimentação: Consumo e potência de no máximo 300W</p> <p>Interface de Comunicação do Gabinete: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes e símbolos.</p> <p>Placa- mãe: Da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificadamente para o modelo ofertado.</p> <p>Processador: Núcleos físicos 04</p> <p>Clock real interno (mínimo) 3,5GHz</p> <p>Memoria RAM (Com garantia e expansibilidade mínimo de 16GB)</p> <p>Armazenamento de dados: Unidade de disco rígido interno 3,5” com capacidade mínima de armazenamento 1TB</p> <p>Unidade Óptica: Compatível com gravação e leitura de mídias BD-r, BD-RE, BDROM, DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.</p> <p>Interface de Rede: Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet</p>	04		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

	<p>Controladora de Vídeo: Padrão de conexão "on board". Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. Mouse: com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem . Resolução 800 dpi. Sistema operacional e aplicativos: acompanhando licença perpetua de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, em Português do Brasil.</p>			
14	<p>Equipamento elétrico para água (bebedouro), de coluna, de 127 V volts; Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm. Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h Aceita galões de 20 litros, aceita copos grandes. Com alças laterais, com 2 (duas) Torneiras embutidas, alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada. Termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5oc a 15oc Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto Alças laterais: facilitam a movimentação Baixo nível de energia Aprovado pelo INMETRO Compressor HP 1/30 Alimentação: Freqüência: 60 hz, Potência: 112 W e Corrente: 1,60/0,9 A Dimensões (L x A x P): 31,1 x 99 x 32 cm Peso: 14,8 Kg. Garantia mínima de 1 Ano</p>	05		

Obs: Havendo divergência entre o sitio comprasnet e o termo de referência, prevalecerá o último.

5 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. Da entrega

5.1.1. Os materiais, equipamentos e licença de software deverão ser entregues em até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

5.1.2. A entrega dos materiais deverão ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, no seguinte endereço:

Rua Boaventura, 401/403. Bairro-Reduto. CEP: 66053-050. Belém – Pará.
Coordenadoria de Infra Estrutura – CINFRA
Telefones: (91) 3204-7403 e 3204-7425

5.2. Do Prazo

5.2.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto do certame na quantidade solicitada no termo de referência, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais, equipamentos e licença de software, no local informado no item 5.1.2., incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela SEPLAN por não atender as especificações deste Termo de Referência.

5.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos que não sejam de primeiro uso.

5.4. O recebimento definitivo dos produtos adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificações constantes deste Edital e seus anexos

06 – DA GARANTIA

6.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências da SEPLAN a contar da data de emissão da Nota de Empenho ao fornecedor.

6.2. Os serviços (assistência técnica) abrangidos pela garantia serão prestados mediante solicitação da Contratante, através dos meios de comunicação para a abertura dos chamados de assistência técnica (telefone 0800, chat, e-mail, ou fax). Para isso a Contratada deverá fornecer todos contatos para que possamos tomar as devidas providências.

6.3. Caberá à contratada o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que seja imputado ao contratante, a qualquer título ou justificativa qualquer ônus adicional para tanto. Estão excluídas da garantia os problemas derivados de mau uso, imperícia, furto de componentes e danos derivados de corrente elétrica inadequada ou outros que não possam ser imputados ao licitante.

6.4. O contratado fica obrigado a realizar, por si próprio ou através de empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos, o serviço de manutenção corretiva durante o prazo de vigência da garantia. No caso de empresas credenciadas, o contratado fornecerá aos contratantes o CNPJ, Nome e Endereço da empresa que prestará o serviço de manutenção corretiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

6.5. Caso não seja possível a substituição de peças, a contratada obriga-se a substituir o equipamento defeituoso por outro de fabricante e modelo idêntico, até que seja sanado o defeito. No caso de descontinuação do modelo do equipamento, um similar será aceito, desde que possua as mesmas características técnicas exigidas no Edital.

6.6. A substituição de peças e /ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais oferecidos pela Contratada, somente será efetuada mediante análise e aprovação prévia da Contratante.

6.7. Todas as peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser novos e de primeiro uso e, apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento contratado.

6.8. A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusiva da contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

6.9. Empregar, na entrega dos materiais, peças e mão de obra, em quantidade e qualidade adequadas, de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE;

6.10. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;

6.11. A ausência ou omissão da fiscalização da SEPLAN não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.13. Fornecimento de Certificado de Garantia das máquinas, com validade mínima de um ano para os equipamentos, bem como dos catálogos técnicos e manuais das mesmas;

6.14. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

6.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive a entrega feita por transportadora;

6.16. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de entrega dos equipamentos.

6.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEPLAN, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

6.18. A ausência ou omissão da fiscalização da SEPLAN não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

07 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no Banpará, na forma do Decreto nº. 877/2008.

7.2. A nota fiscal / fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir de recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

08 – DA PROPOSTA

8.1. A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do produto observada às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material, equipamento e licença ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

09 – DO PREÇO

9.1. O preço será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do País.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;

10.2. Executar a entrega com qualidade;

10.3. Recrutar os trabalhadores necessários à entrega do material, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

10.4. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.5. A responsabilidade da contratada pela entrega do material não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

10.6. A empresa a ser contratada, por razões operacionais, na ocasião da contratação, deverá comprovar através de contrato social que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de Belém-PA.

10.7. Após a assinatura do Contrato, a Contratada obedecerá rigorosamente as condições estabelecidas no termo de referência.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao produto;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, por meio de funcionário indicado e designado para esse fim.

11.3. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital e neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 11.5. Notificar à vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.6. Receber o produto final no local e horário constante no item 5.1.2.;
- 11.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Vencedora do Certame;
- 11.8. Verificar a regularidade da Empresa Vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, INSS e CNDT.
- 11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.10. Designar através de portaria, servidor com competência necessária para proceder a fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, da IN 02/2008 e demais normas pertinentes, bem como atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
- 11.11. Notificar por escrito, à empresa CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições no recebimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1. A Contratante pagará a Contratada apenas o que for comprovado por meio de ordem de entrega, acompanhada da nota fiscal devidamente atestado pelo fiscal responsável;
- 12.2. A Contratante efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e conferência do produto adquirido.
- 12.3. A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARA, na forma do Decreto n.º. 877/2008.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será rejeitada e devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.5. O Licitante vencedor emitirá, em seu nome, nota fiscal de todos os equipamentos adquiridos.
- 12.6. O preço será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do País.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Verificar a regularidade fiscal da empresa contratada perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2015 - Processo nº. 2015/445760

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ .

Especificação dos equipamentos/materiais	Marca / Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

OBS: O Julgamento das propostas será feito por Item, portanto aqueles licitantes vencedores dos respectivos itens por favor adequar as propostas conforme a quantidade de itens que forem vencedores.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo),
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/ 2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(para Empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE),

Declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa possui em seu quadro de empregados, percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008.

Belém, de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/ 2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 4º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) _____
_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 12.6.3. do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015, que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que esta Empresa cumpre a Legislação Estadual vigente, conforme Art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.

Belém, de _____ de 2015.

Nome e número da identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO – IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº._____/2015.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS,
CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.090.634/0001-04, situado na Rua Boaventura da Silva n.º 401/403, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por sua Diretora Administrativo-Financeira **FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA**, divorciada, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º. 3243079 PC/PA, e do CPF/MF n.º. 703.225.542-68, e-mail: flavia.figueira@seplan.pa.gov.br, residente e domiciliado nesta capital, no uso de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º. 0045/2015, publicado no DOE n.º. 32.820, de 02/02/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, Bairro do _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado do _____, e-mail: _____, telefone n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, natural de _____, estado civil _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico N.º 006/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/02, Decreto n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Lei n.º 6.474/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 006/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora, cujo julgamento foi devidamente homologado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da Secretaria/SEPLAN, conforme parecer CONJUR N° ____/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n°5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos/materiais, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, para atender as necessidades desta SEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A.1. O preço global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

A.2. A **CONTRATANTE** emitiu a seguinte Nota de Empenho: 2015NExxxxxx, de xx/xx/2015, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, onde deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

Parágrafo Primeiro

As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria/SEPLAN, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao **Decreto Estadual n° 877**, de 31 de março de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo serão:
Programa de Trabalho: 19.101.04.122.4534– SEPLAN
Natureza da Despesa: 339030 e 449052
Fonte de Recursos: 0101

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao Setor responsável, ou Servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria / SEPLAN, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar à Diretoria Administrativo-Financeira – Secretaria / SEPLAN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

Os equipamentos ofertados deverão possuir Garantia total contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano para os computadores e bebedouros, com assistência técnica na região metropolitana de Belém, a contar da data de recebimento definitivo do produto; A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Único

A garantia que trata o item acima poderá ser da própria fábrica ou a garantia estendida da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência:

1. Entregar os bens adquiridos através deste processo licitatório em até 10 (dez) dias da data do recebimento da Nota de Empenho, observações constantes no Edital.
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual;
5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia.
6. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria na Rua Boaventura da Silva, 401/403, Bairro Reduto. Belém – PA CEP: 66.053-050, Fones: (91) 3204-7424 / 3204-7483.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades pelo descumprimento de alguma cláusula contratual, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

Parágrafo Segundo

O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b) Fizer declaração falsa;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
1. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
 2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
 3. A critério da Administração da SEPLAN o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
 4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO / SEPLAN ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
 5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
 6. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, _____ de _____ de 2015.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA
Diretora Administrativo-Financeira/SEPLAN
CONTRATANTE

Nome do Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 2.
CPF: CPF:

D.O.E. Nº. _____ DATA: _____